



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei n.º 741/03, de 04 de Dezembro de 2003.

"Altera a Lei nº 721/03 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - (COMDEC) no Município de Alvorada - TO, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada;

Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Art. 5º - Constarão obrigatoriamente, dos currículos escolares no estabelecimento de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre o procedimento de Defesa Civil.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º - Até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação, a COMDEC elaborará Regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 8º - A COMDEC compor-se-á de :

I - Coordenador;

II - Secretário;

III - Conselho Técnico e

IV - Conselho Comunitário

Art. 9º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa Civil do Município.

Art. 10 - A Secretaria será dirigida por Secretário designado pelo Coordenador.

Art. 11 - O Conselho Técnico ou de entidades governamentais, será composto pelo Secretário de Educação e Secretário de Obras.

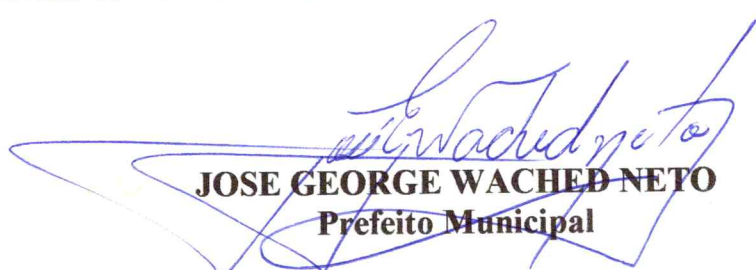
Art. 12 - O Conselho Comunitário ou de entidades não governamentais, será composto por seus Presidentes.

Art. 13 - Os servidores públicos designados para colaborar nas Situações de Emergência de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração.

Parágrafo único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2003.


JOSE GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

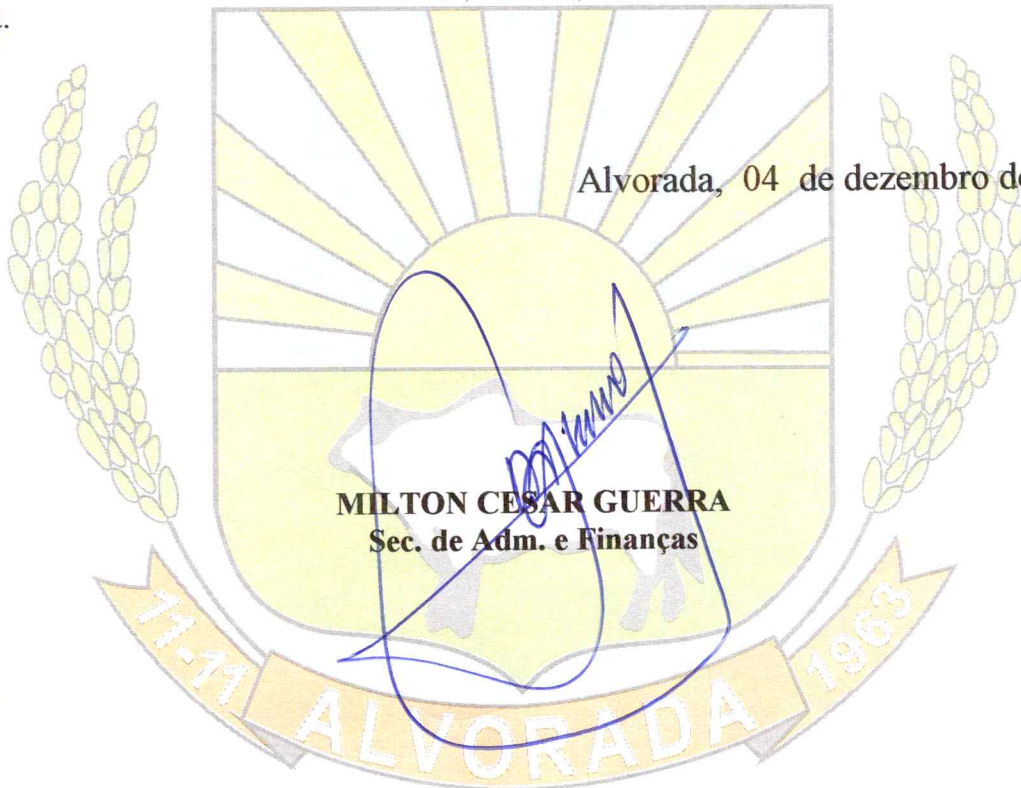
"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 741 / 03 a qual "Altera a Lei 721 / 03 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (CONDEC) e dá outras providências." Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 04 de dezembro de 2003



MILTON CESAR GUERRA
Sec. de Adm. e Finanças